AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 852/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, em lote único, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **- R$ 40.034,42 (quarenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

DATA DA SESSÃO**: 30/11/2026. 09:00 horas.**

HORÁRIO DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**:30/11/2026, a partir das 09h.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 852/2026

Torna-se público que o Município de Diamante do Sul/PR realizará Dispensa Física nº 30/2026, com recebimento de propostas por protocolo ou e-mail, sem fase de lances, pelo critério de menor preço global do lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise das propostas: 30/11/2026, a partir das 09h.
Critério de Julgamento: menor preço global do lote.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-95
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, em lote único, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.034,42 (quarenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
27/11/2026, até as 17h (horário de Brasília).
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
30/11/2026 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, em lote único, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).
1.3. A proposta deverá contemplar todos os 11 componentes do lote único, vedada proposta parcial.
1.4. O critério será MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações e condições dos anexos.
PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou envio através do e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA PROPOSTA INICIAL

A proposta comercial e a documentação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com ou protocoladas na sede da Prefeitura até 18/11/2026, às 17h (horário de Brasília).
3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos serviços ofertados, os respectivos valores unitários e totais e o valor global da proposta, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.
3.2. Todas as especificações do objeto e os preços constantes da proposta vinculam o proponente.
3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com deslocamento, pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.
3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
3.4. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar os encargos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto.
3.5. No pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
3.6. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, comprometendo-se o proponente a executar os serviços nas condições, quantidades e padrões de qualidade exigidos pela Administração.
3.7. Juntamente com a proposta comercial, o fornecedor deverá declarar:
3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ficando obrigado a declarar eventual ocorrência posterior;
3.7.2. que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
3.7.3. que assume integral responsabilidade pela proposta apresentada e pelas informações nela constantes;
3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
3.7.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3.7.6. Que disponibilizará equipe habilitada, equipamentos, materiais e estrutura para todos os serviços, inclusive atendimentos presenciais em Diamante do Sul/PR, com custos incluídos na proposta.
3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

Não haverá fase competitiva.

Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensas de Licitação.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR.
Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II –Tabela de valores de referência
ANEXO III – Modelo de proposta
ANEXO IV –Documentação exigida para habilitação;
ANEXOS V a VII – Declarações
ANEXO VIII – Minuta do contrato

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Diamante do Sul/PR, conforme disponibilidade e indicação constante no Parecer Contábil emitido pelo setor competente e integrante do processo administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento caberá recurso administrativo, quando previsto na Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 165 da referida Lei.
10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado à Administração Municipal pelos meios indicados neste Aviso.
10.3. A apresentação de recurso não impede a Administração de realizar diligências ou adotar outras providências necessárias à regular instrução do procedimento.
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO
11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante requerimento devidamente fundamentado.
11.2. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com, dentro do prazo legal e antes da data estabelecida para recebimento das propostas.

11.3. A Administração analisará e responderá aos pedidos apresentados, dando publicidade à resposta pelos meios utilizados para divulgação deste procedimento, quando cabível.
11.4. Eventual modificação do Aviso decorrente de pedido de esclarecimento ou impugnação será divulgada pela mesma forma utilizada para divulgação do instrumento original, observada a necessidade de alteração dos prazos quando a modificação puder interferir na formulação das propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação e concluídas as demais providências necessárias, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Após a adjudicação e homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação.

13. DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para questões não solucionadas administrativamente.

Diamante do Sul/PR 11 de novembro de 2026.

Darci Tirelli
Prefeito municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 30/2026 - Processo Administrativo nº 852/2026

1. OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, em lote único, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Serviço	1	R$ 2.166,67	R$ 2.166,67
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Serviço	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
3	LI - Laudo Técnico de Insalubridade	Serviço	1	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33
4	LP - Laudo Técnico de Periculosidade	Serviço	1	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33
5	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Serviço	1	R$ 3.166,67	R$ 3.166,67
6	Consultoria em Segurança do Trabalho, 20 horas mensais	Mês	12	R$ 866,67	R$ 10.400,04
7	Gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial	Mês	12	R$ 183,33	R$ 2.199,96
8	Elaboração de Ordens de Serviço	Unidade	20	R$ 36,67	R$ 733,40
9	Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Unidade	30	R$ 26,67	R$ 800,10
10	Avaliações psicossociais	Avaliação	275	R$ 46,67	R$ 12.834,25
11	Exames clínicos ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais	Exame	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R$ 40.034,42

A contratação será em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote. Vigência inicial de 12 meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, admitida prorrogação nas hipóteses legais e mediante vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação decorre do DFD e do ETP, para manter programas e documentos ocupacionais atualizados, acompanhar a saúde e as condições laborais dos servidores e atender às obrigações aplicáveis. O Município ainda não possui PCA formalizado.

3. SOLUÇÃO E LOTE ÚNICO
Os serviços compartilham levantamentos sobre servidores, funções e ambientes. A execução integrada favorece compatibilidade dos documentos e reduz retrabalho, preservadas as atribuições de cada profissional. As três propostas de mercado abrangem todo o conjunto.
4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PGR: elaborar ou atualizar inventário de riscos e plano de ação, inclusive avaliação de fatores psicossociais relacionados à organização do trabalho, com acompanhamento das alterações relevantes.
PCMSO: elaborar ou atualizar sob responsabilidade médica, articulado aos riscos identificados, com definição do acompanhamento clínico e exames necessários.
LI, LP e LTCAT: realizar levantamentos e avaliações qualitativas e quantitativas necessárias, com identificação de agentes e exposições, métodos e conclusões fundamentadas, sob responsabilidade profissional.
Consultoria: 20 horas por mês, total de 240 horas, por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável pelos laudos, respeitadas as atribuições. Incluir visitas, reuniões e orientações. Apresentar relatório de datas, atividades e duração; deslocamento não conta como hora de consultoria.
eSocial: conferir e transmitir os eventos de SST aplicáveis aos vínculos municipais, entregar recibos e comunicar pendências tempestivamente. O Município fornecerá os dados necessários.
Ordens de Serviço: elaborar até 20 documentos por função ou grupo de atividades, com riscos, medidas preventivas e orientações. PPP: emitir até 30 documentos ou registros conforme vínculo e período, com informações verificadas.
Avaliações psicossociais: até 275 avaliações individuais por profissional habilitado, com finalidade ocupacional, metodologia adequada e sigilo. Entregar informações necessárias à gestão e relatório consolidado sem exposição indevida. Avaliações individuais não substituem a avaliação dos fatores organizacionais no PGR.
Exames clínicos: até 20 admissionais, periódicos ou demissionais, conforme PCMSO, incluindo avaliação clínica e ASO quando aplicável. Exames complementares laboratoriais ou de diagnóstico não estão incluídos; necessidades serão comunicadas à Administração.
5. REQUISITOS
Equipe habilitada, registros profissionais e ART ou equivalente quando exigível. Equipamentos de medição em condições adequadas e com calibração compatível. Preços incluem todos os custos, deslocamentos e responsabilidade técnica. Vedada subcontratação integral; parcial somente autorizada previamente. Sem exigência de garantia de execução.
6. EXECUÇÃO E PRAZOS
Cronograma e relação de profissionais: até 5 dias úteis da Ordem de Serviço. Início: até 15 dias corridos. Programas e laudos iniciais: até 60 dias corridos. Ordens de Serviço e PPPs: até 10 dias úteis da solicitação com dados completos. Impedimentos deverão ser comunicados e registrados para avaliação de prazo.
Atendimentos presenciais em Diamante do Sul/PR, em instalações municipais adequadas, agendados com Recursos Humanos. A contratada fornecerá materiais e equipamentos e verificará a privacidade. Documentos em PDF assinado e formato editável quando cabível. Respeitar guarda e sigilo de prontuários.
7. GESTÃO E OBRIGAÇÕES

Gestor: _____. Fiscal: _____. A designação será formalizada antes do início. A fiscalização verificará prazos, documentos, quantitativos e horas, sem acesso indiscriminado a prontuários.

A contratada manterá habilitação e equipe, indicará preposto, corrigirá falhas sem custos e entregará relatórios. O Município fornecerá dados, acesso e instalações adequadas, agendará servidores, fiscalizará e pagará os serviços aceitos.

8. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação com menor preço global do lote, conforme enquadramento legal e regulamentação aplicável. Proposta integral com preços por componente e validade mínima de 60 dias. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme Anexo IV.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços compatíveis com o objeto, especialmente elaboração de programas ou laudos de SST e acompanhamento ocupacional. Admitido somatório de atestados, sem exigência de todos os serviços em um único documento.

b) Registro da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades.

c) Indicação dos profissionais responsáveis, com registros e qualificações compatíveis: responsável por Engenharia de Segurança do Trabalho, médico responsável pelo PCMSO e exames clínicos e psicólogo responsável pelas avaliações psicológicas, quando essa for a natureza do procedimento.

d) Comprovação da disponibilidade dos profissionais mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação, a ser formalizada antes do início dos serviços.

e) Declaração de disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e estrutura necessários à execução, inclusive atendimentos presenciais em Diamante do Sul/PR, sem custos adicionais de deslocamento.

f) Os documentos poderão ser diligenciados para esclarecimento e confirmação de autenticidade e conformidade.

Não será exigida sede no Município nem distância máxima de localização. A contratada deverá cumprir os locais, prazos e condições de atendimento.

9. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Medição somente de serviços executados e aceitos. Consultoria e eSocial mensalmente; programas e laudos após aceitação; Ordens de Serviço, PPPs, avaliações e exames pelas quantidades realizadas. Não haverá remuneração automática por um doze avos do lote nem por serviços não executados.

Recebimento provisório pelo fiscal, com conferência inicial; definitivo em até 10 dias úteis da entrega completa. Falhas corrigidas em até 5 dias úteis da notificação, admitido prazo justificado. Pagamento em até 30 dias corridos da nota fiscal regular, após atesto e liquidação. Parcela incontroversa pode ser processada separadamente. Retenções legais aplicáveis; irregularidade fiscal isolada não autoriza retenção automática de serviços aceitos.

10. VALOR ESTIMADO

R$ 40.034,42 (quarenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Média dos preços unitários das três propostas, arredondada a centavos e multiplicada pelos quantitativos. Composição detalhada no Anexo II e pesquisa de preços.

11. ORÇAMENTO E DADOS

Dotações conforme parecer contábil e classificação efetivamente validada antes da contratação, observadas fontes vinculadas e créditos de exercício seguinte. Tratamento de dados limitado à execução, acesso restrito, canais seguros e comunicação imediata de incidentes. Na transição, entregar registros administrativos e revogar acessos, preservadas as obrigações profissionais de guarda e sigilo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sanções conforme Aviso e contrato, com contraditório e ampla defesa. Normas técnicas e profissionais aplicáveis ao regime dos servidores. Levantamento de unidades, funções e servidores deverá integrar o processo. Foro: Guaraniaçu/PR.

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Serviço	1	R$ 2.166,67	R$ 2.166,67
2	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Serviço	1	R$ 2.066,67	R$ 2.066,67
3	LI - Laudo Técnico de Insalubridade	Serviço	1	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33
4	LP - Laudo Técnico de Periculosidade	Serviço	1	R$ 2.133,33	R$ 2.133,33
5	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Serviço	1	R$ 3.166,67	R$ 3.166,67
6	Consultoria em Segurança do Trabalho, 20 horas mensais	Mês	12	R$ 866,67	R$ 10.400,04
7	Gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial	Mês	12	R$ 183,33	R$ 2.199,96
8	Elaboração de Ordens de Serviço	Unidade	20	R$ 36,67	R$ 733,40
9	Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Unidade	30	R$ 26,67	R$ 800,10
10	Avaliações psicossociais	Avaliação	275	R$ 46,67	R$ 12.834,25
11	Exames clínicos ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais	Exame	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R$ 40.034,42

ANEXO III
PROPOSTA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Não se aplica		
2	1	Serviço	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Não se aplica		
3	1	Serviço	LI - Laudo Técnico de Insalubridade	Não se aplica		
4	1	Serviço	LP - Laudo Técnico de Periculosidade	Não se aplica		
5	1	Serviço	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Não se aplica		
6	12	Mês	Consultoria em Segurança do Trabalho, 20 horas mensais	Não se aplica		
7	12	Mês	Gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial	Não se aplica		
8	20	Unidade	Elaboração de Ordens de Serviço	Não se aplica		
9	30	Unidade	Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	Não se aplica		
10	275	Avaliação	Avaliações psicossociais	Não se aplica		
11	20	Exame	Exames clínicos ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais	Não se aplica		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						R$ _____

EMPRESA PROPONENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

_____
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou distrital) e Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços compatíveis com o objeto, especialmente elaboração de programas ou laudos de SST e acompanhamento ocupacional. Admitido somatório de atestados, sem exigência de todos os serviços em um único documento.
b) Registro da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades.
c) Indicação dos profissionais responsáveis, com registros e qualificações compatíveis: responsável por Engenharia de Segurança do Trabalho, médico responsável pelo PCMSO e exames clínicos e psicólogo responsável pelas avaliações psicológicas, quando essa for a natureza do procedimento.
d) Comprovação da disponibilidade dos profissionais mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação, a ser formalizada antes do início dos serviços.
e) Declaração de disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e estrutura necessários à execução, inclusive atendimentos presenciais em Diamante do Sul/PR, sem custos adicionais de deslocamento.
f) Os documentos poderão ser diligenciados para esclarecimento e confirmação de autenticidade e conformidade.
Não será exigida sede no Município nem distância máxima de localização. A contratada deverá cumprir os locais, prazos e condições de atendimento.

ANEXO V
DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;

Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Que os preços ofertados são de minha responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, e que não haverá fase competitiva de lances.

Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

_____,_____/_____/_____

Local Data

_____

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____

Local Data

_____

Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;(ELABORAR DECLARAÇÃO A PARTE)

_____,_____/_____/_____

Local Data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026
DISPENSA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, com sede administrativa localizada na AV. Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, CEP nº 85.408-000, na cidade de DIAMANTE DO SUL/PR, inscrita no CNPJ sob n. º 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Darci Tirelli, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxx.
CONTRATADA: ..., com sede na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº ..... e Cédula de Identidade nº .....
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
OBSERVAÇÃO:
a) caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo programas e laudos técnicos, consultoria de 20 horas mensais, gestão e envio dos eventos de SST ao eSocial, elaboração de Ordens de Serviço, emissão de PPPs, avaliações psicossociais e exames clínicos ocupacionais, em lote único, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. A vigência será de 12 meses contados da assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade.
2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R$ ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.
3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal regular, após atesto e liquidação. Consultoria e eSocial serão medidos mensalmente; programas e laudos após aceitação; demais serviços pelas quantidades executadas. Não haverá pagamento automático de um doze avos do lote.
4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o

nome do MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, inscrita no CNPJ sob n. º 95.595.120/0001-95

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR , para o gestor ou fiscal do contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s)do(s)objeto(s)e liberará(ão) a(s)referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s)nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s)será(ão) devolvida(s)à CONTRATADA pelo Município De Diamante Do Sul/Pr, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município De Diamante Do Sul/Pr.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município De Diamante Do Sul/Pr, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

As dotações serão as efetivamente indicadas e validadas no parecer contábil integrante do Processo nº 852/2026, observadas a finalidade das fontes e a disponibilidade na data do empenho.

Para exercício seguinte, serão utilizados os créditos próprios, mediante indicação e registro cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O município Diamante do Sul/PR, através do fiscal xxxxxxxxxxxxxxxx exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências E a atuação da fiscalização pelo município Diamante do Sul/PR, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3. Gestor e fiscal serão formalmente designados antes do início da execução. Gestor: _____. Fiscal: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Obedecer às especificações constantes Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

8.3- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.4 - Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.

8.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao execução dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do (s) responsável (eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.4 – O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.6 – O CONTRATANTE obriga-se a aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O CONTRATANTE obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O CONTRATANTE obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30(trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.9 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.
9.10 – O CONTRATANTE obriga-se a receber provisoriamente os serviços e documentos, disponibilizando local, data e horário.
9.11 – O CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao CONTRATANTE, conforme especificações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
10.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.3 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
10.4. Todos os deslocamentos, profissionais, materiais, equipamentos e despesas de execução correrão por conta da contratada.
10.5 – A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.6 – A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.7 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n. º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
10.8 – A CONTRATADA obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.
10.9 – A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – A CONTRATADA obriga-se a paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11 – A CONTRATADA obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
10.12 – A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
10.13 – A CONTRATADA obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
10.14 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
10.15 – A CONTRATADA obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.16 – A CONTRATADA obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.17 – A CONTRATADA obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.18 – A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.19. Os documentos serão entregues em PDF assinado e, quando tecnicamente cabível, em formato editável, observados o sigilo e a responsabilidade profissional.
10.20. A contratada manterá os programas e laudos acompanhados durante a vigência, com as atualizações exigidas pelas alterações relevantes das condições de trabalho.
10.21 – A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.
10.22 – A CONTRATADA obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados ao município de Diamante do Sul/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste contrato.
10.23 – A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
10.24. Emitir nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços efetivamente realizados e aceitos.
10.25. Executar os atendimentos e documentos conforme Ordens de Serviço e solicitações da Administração, até os quantitativos contratados.

10.26 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou outros que venham a ser fixados ao município de Diamante do Sul/PR, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.
10.27. Corrigir documentos ou serviços com falhas de sua responsabilidade, sem custos adicionais.
10.28 – A CONTRATADA obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
10.29 – A CONTRATADA obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
10.30 – A CONTRATADA obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e suas cláusulas, preservando ao município de Diamante do Sul/PR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.31. Apresentar os recibos de transmissão ao eSocial e preservar o sigilo de dados pessoais e de saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;
12.1.9 – fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo durante a seleção ou execução.
12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;
c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas ao município de Diamante do Sul/PR;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Não será admitida subcontratação integral. A parcial dependerá de autorização prévia e comprovação de capacidade, mantida a responsabilidade integral da contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Guaraniaçu/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.
DIAMANTE DO SUL/PR, ... de ..... de 2026.
Representante legal
CONTRATADA
DARCI TIRELLI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1) _____
CPF:
2) _____
CPF: